PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Praça Coronel Jonathas - 220 - Fone: (38) 3811-1059
Centro - CEP. 39.500-000 - Estado de Minas Gerais
site: www.monteazul.mg.gov.br
e-mail: prefeitura@monteazul.mg.gov.br

Lei nº 727/2011
De 01 de abril de 2011.

"Revoga o artigo 2º da Lei Municipal nº 716/2011, de 10/01/2011, que autoriza doação de imóvel urbano que menciona à Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES, visando construção de escola para implantação de cursos técnicos e contém outras providências""

O Povo do Município de Monte Azul, Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogado o artigo 2º da Lei Municipal nº 716/2011, de 10/01/2011, que institui a clausula reversiva de devolução automática do imóvel à Municipalidade em caso de não construção no prazo de 03 anos, por ferir normas prescritas pela União Federal, devendo referida revogação ser averbada junto à Escritura de Doação do Imóvel previsto na referida Lei 716/2011, para todos os efeitos legais.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Azul, MG., 01 de abril de 2011.

Joaquim Gonçalves Sobrinho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL
CNPJ 18 650 945/0001-14
Praça Coronel Jonathas, 220 - Centro
CEP 39500-000 - Monte Azul - MG
A(o) presente Lei nº 727/01
foi publicada(o) no quadro de aviso oficial do Município de M. Azul, em 01/04/2011
nos termos da Lei Municipal nº 597/02 de 10-06-2002, para todos os efeitos legais.
Monte Azul-MG, 01/04/2011
Joaquim Gonçalves Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura de
Monte Azul
Polo Norte Mineiro de Confecções
Terra Natal de Tião Carreiro
O maior Violeiro do Brasil
Trabalhando por nossa terra e nosso povo
Administração 2009-2012